



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**Contrato nº 096/2024**

**Processo nº 002432/2024**

**Pregão eletrônico Nº 064/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES)**

**ID Cidades: 2024.074E0700001.16.0008**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.704.226/0001-24, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 1117 – LOJA 08, Centro, Linhares-ES, CEP 29900-065, por seu Representante Legal, Sr. (a) **Marcelo Faustini**, portador do RG nº 757487 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 891.102.507-00, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 011371/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo (didático e outros), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação do Município e das Secretarias Participantes, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 064/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES) cujo edital consta no Processo Administrativo nº 011371/2023, especificações de itens e valores segue em anexo 1 no final do contrato.

## 1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

## PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº 064/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

UELIKSON  
BOONE:06975184  
771

Assinado de forma digital por  
UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11 09:20:56  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. ACONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº 064/2023, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

UELIKSON

BOONE:06975

184771

Assinado de forma digital  
por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:21:12 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

3.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

3.2.13 Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;

3.2.14 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;

3.2.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

3.2.16 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

3.2.17 Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

3.2.18 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

3.2.19 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

## **CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

4.1.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

4.1.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.1.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

4.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

UELIKSON  
BOONE:069  
75184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:21:29 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

4.1.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

4.1.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

4.1.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ R\$ 211.876,06 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

UELIKSON  
BOONE:069  
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:21:43 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**UELIKSON** Assinado de forma digital por UELIKSON  
**BOONE:069** BOONE:06975184771  
**75184771** Dados: 2024.12.11 09:21:56 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1. O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:**

### **8.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

8.1.1 A entrega dos materiais será no prazo de 15 (quinze) dias corridos o local de entrega será programado conforme orientação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a Autorização de Fornecimento terá um prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo entregues os quantitativos conforme pedido da Secretaria. Este prazo se faz necessário devido a programar empenho para uso no período de 150 dias.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.1.3 Os materiais serão entregues na data programada no endereço informado via e-mail junto ao pedido, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação (SEME), em dias úteis no horário de 07h às 11:00h e 13h às 17h.

8.1.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

8.1.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.6 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

8.1.7 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.1.7.1 às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.7.2 às normas da ABNT/INMETRO caso aplicável,

8.1.7.3 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; caso aplicável,

8.1.7.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.1.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.1.9 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

8.1.10 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas em item específico deste Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/1993.

UELIKSON  
BOONE:069  
75184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:22:09 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.1.11 A entrega dos produtos, no local indicado pela SEME, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8.1.12 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.1.13 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.1.15 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8.1.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8.1.17 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.1.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a SEME;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto/prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a SEME poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

UELIKSON

BOONE:069

75184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:22:24 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

b.4) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SEME, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretária Municipal de Educação de Vila Pavão-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

UELIKSON  
BOONE:06975184771  
5184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:22:36 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

13.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO está exposto.

13.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,

UELIKSON

BOONE:0697

5184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:22:48 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, mediante solicitação.

13.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 11 de dezembro de 2024.

**UELIKSON** Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
**BOONE:06** BOONE:06975184771  
**975184771** Dados: 2024.12.11  
09:23:03 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

UELIKSON  
BOONE:0697  
5184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:23:21 -03'00'

**Uelikson Boone**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

MARCELO  
FAUSTINI:89110250700

Assinado digitalmente  
por MARCELO  
FAUSTINI:89110250700  
Data: 2024.12.11  
08:57:53 -0300

**Marcelo Faustini**  
**LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002432 / 2024 CÓDIGO CIDADES: 2024.074E0700001.16.0008

O município de Vila Pavão – ES, representado neste ato pelo prefeito Sr. **Uelikson Boone**, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002432/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 481/2013, torna público que aderiu parcialmente à **Ata de Registro de Preços nº 023/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2023**, Processo Administrativo nº 11371/2023, da **Prefeitura Municipal de Linhares/ES**, em que foram registrados os preços da Empresa **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.704.226/0001-24, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo (didático e outros), especificados no Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 064/2023.

Item	Lote	Especificação	Und	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
002	005	PLASTICO ADESIVOCONTACT TRANSPARENTE DE 45CMX10 M plástico auto adesivo, tipo contact, transparente, gramatura 175, acabamento superficial fosco, cada rolo contendo 10 metros.	RL	PLAVITEC/PLAVITEC	200	R\$ 23,46	R\$ 4.692,00
003	007	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 10W BIVOLT COM PONTA DE METALCOM BICO PROTETOR. pistola de cola quente, elétrica 110v- 220v, 10w, tamanho pequeno (fina), ponta de metal com bico protetor, bivolt automático, produto de primeira linha, de fabricação nacional, lacrada no blister, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis meses dada pelo fabricante.	UND	MAKE + /MAKE +	400	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00
014	012	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICADE 110 GRAMAS cola branca líquida de 110 gramas, lavável, atóxica, de alta aderência e qualidade, com data de fabricação e validade impressas na embalagem, prazo de validade mínimo de dois anos a partir da data da entrega, selo do inmetro.	FR	TENAZ/TENAZ	4000	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
015	003	FITA ADESIVA TIPO CREPE 25MM X50M PARA USO EM PINTURAS fita adesiva tipo crepe de 25 mm x 50 mt - fita crepe com medida 25 mm de espessura por 50 mt de comprimento para proteção (mascaramento) de superfícies para pintura, especialmente quando precisa permanecer aplicada por longos períodos. é resistente a sol e chuva, assim como solventes e água de tinta	RL	EUROCEL	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
016	003	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DE 45MM X 45M fita larga para empacotamento, transparente. ■ dimensões: 45mm (l) x 45m (c)	RL	TEC BOND / TEC BOND	750	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

019	016	PINCEL COM FORMATO CHATO Nº10 COM CABO DE MADEIRA NA COR AMARELO pincel tipo brocha nº 10 com cabo de madeira.cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca, formato: chato, ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento, indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido, técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, virola: alumínio.	UND	ONDA PRO/ ONDA PRO	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,
020	002	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 30CM régua em acrílico, transparente, de alta resistência, de 30 cm de comprimento, 3 mm de espessura, 3,5 cm de largura, em embalagem individual.	UND	DELLO/DELLO	650	R\$ 1,28	R\$ 832,00
021	018	PALITO DE PICOLE COM PONTA QUADRADA TAMANHO 12 CM X 0,80 MM COM 100 UNIDADES palito de picolé, pacote com 100 unidades, palito em madeira com ponta quadrada, pode ser usado para fazer picoles, sorvetes, artes, artesanato, maquetes, trabalhos escolares. dimensão 12 cm x 0,80mm.	PCT	THEOTHO / THEOTHO	477	R\$ 3,43	R\$ 1.636,11
022	012	COLA COLORIDA DE 23 GRAMAS COM 06 UNIDADES EM CORES VARIADAS cola colorida 23gr, com 06 unidades, cores variadas, vivas e miscíveis, frasco ergonômico com bico aplicador, lavável, atóxico, com data de fabricação e validade, com selo do metro, com prazo de vencimento de pelo menos dois anos na data de entrega, de fabricação nacional.	JG	ACRILEX/A CRILEX	780	R\$ 9,03	R\$ 7.043,40
023	020	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR AMARELA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor amarela.	UND	MAKE+/MAKE +	1.272	R\$ 1,40	R\$ 1.780,80
024	020	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR ROSA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor rosa	UND	MAKE+/MAKE +	1.272	R\$ 1,40	R\$ 1.780,80
025	020	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR AZUL CLARO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor azul claro	UND	MAKE+/MAKE +	1.472	R\$ 1,40	R\$ 2.060,80
026	020	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR BRANCA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor branca	UND	MAKE+/MAKE +	1.462	R\$ 1,40	R\$ 2.046,80



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

027	020	ETIL VINIL ACETATO(E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X40CM NA CORVERMELHO folha eva emborrachada,medindo 2 x 600 x 400mmna cor vermelha	UND	MAKE+/MAKE +	1.272	R\$ 1,40	R\$ 1.780,80
028	020	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X40CM NACOR VERDECLARO folha eva emborrachada,medindo 2x600 x 400 mmna cor verde claro	UND	MAKE+/MAKE +	1.272	R\$ 1,40	R\$ 1.780,
029	021	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MEDIA EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS 12 X 10MM canetinhas hidrográficas 12 cores 12 x 10 mm para desenhar, pintar e fazer tracejados sobrepapel, papel cartão e cartolina. composição: resina termoplástica, água, corantes, mectantes, ponta e pavio de poliéster. 12 cores.ponta média e resistente.lavável na maioria dos tecidos. tampa ventilada, nãoatóxica. 12x10 mm	EMB	COMPAC T OR/ COMPACT OR	1600	R\$ 5,85	R\$ 9.360,
030	023	MASSA DE MODELARCOM 12 CORES massa de modelar à base de cera, com 12 cores, macia, não endurece em contato com o ar, data de fabricação e validade impressas, prazo de validade de no mínimo dois anos a partir da data da entrega, selo do inmetro, atóxico, cores vivas, composição: ceras, pigmentos e cargas inertes.	CX	ACRILE X / ACRI LEX	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
031	024	FITA ADESIVA DE 12 MMX 10 M NA COR AMARELO fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor amarelo.	RL	EUROCEL/EUR OCEL	1000	R\$ 0,56	R\$560,00
032	024	FITA ADESIVA DE 12 MMX 10 M NA COR AZUL. fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor azul.	RL	EUROCEL/EUR OCEL	1000	R\$ 0,56	R\$560,00
033	024	FITA ADESIVA DE 12 MMX 10 M NA COR BRANCO fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor branco.	RL	EUROCEL/EUR OCEL	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
034	024	FITA ADESIVA DE 12 MMX 10 M NA COR PRETO fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de dois anos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor preto.	RL	EUROCEL/EUR OCEL	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

035	024	FITA ADESIVA DE 12 MMX 10 M NA COR VERDE. fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de doisanos na data da entrega, de fabricação nacional, na cor verde.	RL	EUROCEL/ EUROCEL	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,0
036	024	FITA ADESIVA DE 12 MMX 10 M NA COR VERMELHO fita adesiva colorida, de alta aderência, em polipropileno, medindo 12mm x 10 m, com data de fabricação e validade impressas, com prazo de validade mínimo de doisanos na data da entrega, de fabricação nacional, nacor vermelho.	RL	EUROCEL/ EUROCEL	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,0
042	028	CADERNO CAPA DURA BROCHURA DE 200 X 275 MM COM 96 FLS NA COR AMARELA caderno capa dura brochura, com 96 folhas, na cor amarela; folhas brancas, pautado. dimensões aprox.: 200mmx 275mm.	UND	CREDEA L / CRED EAL	3500	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
044	029	CLIQUE GALVANIZADO Nº02 DE 30 X 8 MM E MEMBRANAS HERMETICAMENTE COM 100 UNIDADES clipes nº 2/0 com no mínimo de 30 x 8 mm, niquelado, fornecido em sacos plásticos personalizado e hermeticamente fechado, acondicionados em caixas, com indicação da data de fabricação; caixa com 100 unidades cada	CX	TOP/TOP	235	R\$ 1,05	R\$ 246,75
047	031	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM FRASCO COMBORRIFADOR 500 ML limpador quadro branco remove manchas cria película proteção 500ml ecológico pois não contém álcool ou solventes em sua formula liquido de limpeza utilizada da mais alta tecnologia formando película de proteção livre de álcool e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. contém borrifador.	FR	SOU ZA/S OUZ A	300	R\$ 16,85	R\$ 5.055,00
048	032	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES VARIADAS lápis de cor com 12 cores em cada caixa, no tamanho grande, atóxico, 100 % madeira reflorestada, de primeira linha, fácil de apontar, de alta resistência e maciez, que produz pintura em cores vivas, sendo a composição das ceras: pigmentos, aglutinantes e carga inerte. formato sextavado e certificada pelo fsc: respeito ao meio ambiente.	CX	FABER CASTEL/FA BER CASTELL	4000	R\$ 13,63	R\$ 54.520,00
063	037	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E PORTA 2 MARCADORES medidas: 15,0 x 6,0 cm, guarda 2 marcadores tipo flip top, com feltro de algodão e adesivo, de resina termoplástica na cor azul. sistema de substituição de feltro.	UND	PILOT/PILOT	1000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
064	020	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR PRETO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor preta	UND	MAKE+/MAKE+	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
067	007	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 20 W BIVOLT PARA BASTÃO DE 11 MM pistola para cola quente grande, elétrica, com potência de 20 w, para bastão de 11 mm. tensão: 127 a 220v, bivolto automático, ponta de metal com bico protetor. produto de primeira linha, de fabricação nacional, lacrada no blister, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis meses dada pelo fabricante.	UND	MAKE + /MAKE +	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

069	018	PALITO PARA CHURRASCO ROLICOSEM MADEIRA RESISTENTE TAMANHO 30 CM X 3 MM COM 100 UNIDADES palito de churrasco demadeira reflorestada, roliços, muito resistente, medindo 30 cm, 3mm de espessura, quantidade por embalagem: 100 unidades., produto 100% natural, não solta farpas.	PCT	THEOTH O / THEOTHO	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
070	029	CLIQUE GALVANIZADONº 6/0 DE4,55 CM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADA COM 50UND clipes nº 6/0 medindo nominimo 4,55cm, galvanizado,fabricado com arame de açorevestido, de altaresistência, fornecido em sacos plásticos personalizado e hermeticamente fechado,acondicionados em caixascom 50 unidades cada	CX	TOP/TOP	100	R\$ 2,00	R\$ 200,0
071	017	APONTADOR ESCOLAR MEDINDO 40 X 23X 16 MM COM DEPOSITO apontador com depósito apontador bloco 4cmaltura: 40mm. largura: 23mm. comprimento: 16mm. características do produto com depósito de 4cm. Formato retangular.atóxico. composição: resina termoplástica e lâmina em aço inox cores variadas: laranja, azul, rosa, verde,roxo, preto.	UND	LEO LEO/EO LEO	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,
072	020	ETIL VINIL ACETATO(E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X40CM NA COR AZULESCURO folha eva emborrachada,medindo 2 x 600 x400 mmna cor azul escuro.	UN	MAKE+/MAKE+	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
073	020	ETIL VINIL ACETATO(E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X40CM NA COR VERDEESCURO folha eva emborrachada,medindo 2 x 600 x400 mmna cor verde escuro.	UND	MAKE+/MAKE+	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
075	022	TINTA GUACHE LAVAVEL ATOXICO NACOR AMARELOCOM 250 ML não é tóxica, é solúvel emágua. aplicável empapel, papel cartão, cartolina, gesso,madeira ecerâmica. contém 250ml, na cor amarelo.	UND	ACRILEX/A CRILEX	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
076	022	TINTA GUACHE LAVAVEL ATOXICO NACOR VERMELHOCOM 250 ML não é tóxica, é solúvel emágua. aplicável empapel, papel cartão, cartolina, gesso,madeira ecerâmica. contém 250ml, na cor vermelho.	UND	ACRILEX/A CRILEX	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
077	022	TINTA GUACHE LAVAVEL ATOXICA NA COR PRETO COM250 ML produto não indicado para uso na pele; composição: resina, água, pigmentos,carga e conservante; conteúdo da embalagem: potes de 250 ml na corpreto aplicações: parapintura em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica;	UND	ACRILEX/A CRILEX	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

078	022	TINTA GUACHE LAVAVEL ATOXICA NA COR AZUL ESCURO COM 250 ML produto não indicado para uso na pele; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante; conteúdo da embalagem: potes de 250 ml na cor azul escuro aplicações: para pintura em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica;	UND	ACRILEX/ACRILEX	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
079	022	TINTA GUACHE LAVAVEL ATOXICA NA COR VERDE ESCURO COM 250 ML produto não indicado para uso na pele; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante; conteúdo da embalagem: potes de 250 ml na cor verde escuro aplicações: para pintura em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica;	UND	ACRILEX/ACRILEX	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
080	022	TINTA GUACHE LAVAVEL ATOXICA NA COR BRANCO COM 250 ML produto não indicado para uso na pele; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante; conteúdo da embalagem: potes de 250 ml na cor branco aplicações: para pintura em papel, papel cartão, cartolina, eva, gesso, cerâmica;	UND	ACRILEX/ACRILEX	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
081	019	BALAO DE SOPRAR Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS balao de soprar nº 07. cores variadas.	PCT	JOY / JOY	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,
082	039	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL NO TAMANHO 229 X 324 MM 75G/M² envelope de papel kraft natural a4 envelope de papel kraft natural, com gramatura de 75g/m². dimensões: 229 x 324mm.	UND	REIPEL/REIPEL	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
085	011	CARTOLINA DUPLAFACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² NA COR ROSA ESCURO cartolina de gramatura 150 g/m2 medindo 50 x 66cm na cor rosa escuro	UND	REIPEL/REIPEL	100	R\$ 0,90	R\$ 90,0
340	040	PASTA AZ LOMBO ESTREITO DE 35X 28 X 5,5 CM pasta az lombo estreito, com rótulo ou porta etiqueta, com visor em metal, sistema de travamento interno em aço inox que proporcione travamento perfeito e de alta resistência, produto de primeira linha, que comporte papel tamanho a4. formato 35x28x5,5cm (lombada).	UND	FRA MA/F RAM A	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
341	031	BORRACHA BRANCA QUADRADA 4,2 X 2,9 X 1,0 CM borracha branca, de primeira linha, atóxico, sendo a composição: borracha natural e estireno butadieno. indicada para apagar escrita a lápis de lapiseira, em qualquer graduação de grafite. nº 20 . tamanho: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm	UND	MERCUR/MERCUR	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

342	041	LAPIS PRETO 2B lápiz de madeira com corpo preto, graduação nº 02-b, produzido com madeira 100% reflorestada, formato triangular, com esferas antideslizantes, de alta resistência, de escrita na cor vívida, fácil de apagar e apontar.	UND	FABER CASTEL/ FA BER CASTELL	750	R\$ 1,13	R\$ 847,50
343	002	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 50 CM régua em acrílico, transparente, de alta resistência, de 50 cm de comprimento, 3 mm de espessura, 4 cm de largura, com escala milimétrica, embalagem individual.	UND	WALEU/ WALE U	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
345	003	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MM X 50M PARA USO EM PINTURAS fita crepe com medida 48mm de espessura por 50m de comprimento para proteção (mascaramento) de superfícies para pintura, especialmente quando precisa permanecer aplicada por longos períodos. é resistente a sol e chuva, assim como solventes e água de tinta	R L	TEC BOND/ TEC BOND	25	R\$ 40,88	R\$ 1.022,00
349	044	CANETA MARCA TEXTO DE PONTA CHANFRADA PARA TRACO FINO 1 MM E GROSSO 4 MM COR AMARELO caneta marca texto com ponta chanfrada para traço fino 1mm e grosso 4mm cor amarela, caneta marca texto ponta chanfrada para traço fino 1mm e grosso 4mm, cor amarela, atóxica e secagem rápida.	UN	MASTER PRINT/ MASTER PRINT	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
422	047	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75G/M² COM 500 FOLHAS NA COR AMARELO. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor amarelo, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	REPORT/ R EPORT	2	R\$ 19,50	R\$ 39,0
423	047	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75G/M² COM 500 FOLHAS NA COR ROSA papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura	PCT	REPORT/ R EPORT	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
424	047	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM COM GRAMATURA DE 75 G/M² COM 500 FOLHAS NA COR VERDE papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor verde, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas.	PCT	REPORT/ R EPORT	2	R\$ 19,50	R\$ 39,0



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

459	050	FITA DUPLA FACE12MM X10MT indicadas para ambientes internos na fixação de espelhos, quadros, peças de decoração e canaletas.podem ser aplicadas em superfícies lisas, de madeira, paredes internase azulejos, com restrição de aplicação à áreas úmidas; com alto poder deadesão em ambas as faces protegida por um liner antiaderente. com espessura de 12mm e 10 metros de extensão. und.: peça.	UND	EUROCEL/EUR OCEL	5	R\$ 32,90	R\$164,50
<b>Valor total: R\$ 211.876,06 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos).</b>							

Vila Pavão, ES, 10 de dezembro de 2024.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

MARCELO  
FAUSTINI:89110250700

Assinado digitalmente  
por MARCELO  
FAUSTINI:89110250700  
Data: 2024.12.11  
08:57:22 -0300

**UELIKSON**  
**BOONE:069**  
**75184771**

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.12.11  
09:23:42 -03'00'

WANDERSON FILIPE SOUZA QUINTILIO, matricula 033962-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVACAO, concedida pela Portaria nº 1042/2024, publicada em 06 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 12/12/2024 A 27/12/2024 para 03/01/2025 A 18/01/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 11 de dezembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana  
**Protocolo 1449960**

### Termos

O Município de Viana por meio do Secretário Municipal de Agricultura torna público o resultado dos selecionados (as) no Chamamento Público 001/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA PACTO ECOLÓGICO CAPIXABA DE VIANA/ES.

Selecionados (as):

- 1 - Alexandre Souza do Sacramento
- 2 - Amarildo Soares
- 3 - Anderson Rodrigues Santana
- 4 - Carlos Moraes Martins
- 5 - Davi Domingos Freire
- 6 - Debora Nobre Santana
- 7 - Fábio Luiz Leppaus
- 8 - Geane Costa de Souza
- 9 - Gleycianne Rodrigues Mattos
- 10 - Joacir Nascimento Lannes
- 11 - José Leonides Siqueira
- 12 - Josenildo Freire
- 13 - Kesia Bello Alves Vasconcellos
- 14 - Lenilson de Almeida de Souza
- 15 - Nilcéa Neli Rossi Rozario
- 16 - Patrícia de Almeida Mattos
- 17 - Piatan Lube Moreira
- 18 - Sonia Cristina Couto Valcher
- 19 - Rafael Carpanedo
- 20 - Vanderlei Luiz Endringer
- 21 - Gueomar Melo

**Ledir Da Silva Porto**

Secretário Municipal de Agricultura - Em exercício

**Protocolo 1449966**

### Aditivo

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024**

**Código CidadES:**

**2023.073E0700001.01.0016**

**Processo Adm. Nº.12.839/2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2023.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** CONSÓRCIO ILUMINA VIANA.

**Objeto:** ACRÉSCIMO de valor ao Contrato de

Fornecimento nº. 039/2024, firmado entre as partes, com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor:** o valor do acréscimo é de R\$ 883.612,77 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos), correspondendo o percentual de 24,9992%.

Viana/ES, 10 de dezembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1449981**

### Vila Pavão

### Contrato

#### RESUMO DO CONTRATO

**Nº 096/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**CONTRATADA:** LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo (didático e outros), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 211.876,06**

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000338

**ID CIDADES: 2024.074E0700001.16.0008**

Vila Pavão, ES, 11/12/2024

**Uelikson Boone**

**Prefeito do Município**

**Protocolo 1449461**

#### RESUMO DO CONTRATO

**Nº 097/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**CONTRATADA:** MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática para atender a secretaria municipal de educação.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 139.800,00**

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000345

**ID CIDADES: 2024.074E0700001.16.0009**

Vila Pavão, ES, 11/12/2024

**Uelikson Boone**

**Prefeito do Município**

**Protocolo 1449465**

**EXTRATO DE ADITIVOS  
CONTRATANTE: Sec. de Obras/ Município de  
São Mateus-ES**

ADITIVO Nº. 001  
CONTRATO: 339/2024  
CONTRATADA: MFI EMPREENDIMENTOS LTDA  
(CNPJ: 04.943.175/0001-93)  
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência em mais  
180 (cento e oitenta) dias  
DATA DA ASS.:11/12/2024  
PROCESSO: 028.449/2024

São Mateus/ES, 11/12/2024  
**SIMONE ALVES CASINI**  
Sec. Educação  
Portaria nº. 128/2024

**Protocolo 1449900****Viana****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio deste, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do processo nº 24655/2024, a licença ambiental para a atividade de Desassoreamento de Corpo Hídrico, na localidade do Bairro Bom Pastor, no Município de Viana - ES.

**Protocolo 1449905****OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio deste, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 17729/2024, a licença ambiental 95/2024 para a atividade de Desassoreamento de Corpo Hídrico, na localidade do Bairro Campo Verde, no Município de Viana - ES. Com prazo de validade de 1460 dias a partir da data de emissão.

**Protocolo 1449907****OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio deste, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 17889/2024, a licença ambiental 96/2024 para a atividade de Desassoreamento de Corpo Hídrico, na localidade do Bairro Morada de Bethânia, no Município de Viana - ES. Com prazo de validade de 1460 dias a partir da data de emissão.

**Protocolo 1449909****OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio deste, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 17725/2024, a licença ambiental 90/2024 para a atividade de Desassoreamento de Corpo Hídrico, na localidade do Bairro Areinha, no Município de Viana - ES. Com prazo de validade de 1460 dias a partir da data de emissão.

**Protocolo 1449912****OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio deste, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 17905/2024, a licença ambiental

97/2024 para a atividade de Desassoreamento de Corpo Hídrico, na localidade do Bairro Universal, no Município de Viana - ES. Com prazo de validade de 1460 dias a partir da data de emissão.

**Protocolo 1449914****OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio deste, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 17727/2024, a licença ambiental 94/2024 para a atividade de Desassoreamento de Corpo Hídrico, na localidade do Bairro Vila Bethânia, no Município de Viana - ES. Com prazo de validade de 1460 dias a partir da data de emissão.

**Protocolo 1449916****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
039/2024**

Código CidadES: 2023.073E0700001.01.0016  
Processo Adm. Nº.12.839/2023.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2023.****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** CONSÓRCIO ILUMINA VIANA.

**Objeto:** ACRÉSCIMO de valor ao Contrato de Fornecimento nº. 039/2024, firmado entre as partes, com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor:** o valor do acréscimo é de R\$ 883.612,77 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos), correspondendo o percentual de 24,9992%.

Viana/ES, 10 de dezembro de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES**Protocolo 1449978****Vila Pavão****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 096/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.  
**CONTRATADA:** LINHARES SUPRIMENTOS PARA  
INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo (didático e outros), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:****R\$****211.876,06****RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000338

**ID CIDADES: 2024.074E0700001.16.0008**

Vila Pavão, ES, 11/12/2024

**Uelikson Boone**  
**Prefeito do Município****Protocolo 1449459****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 097/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**CONTRATADA:** MAQFORT MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS EIRELI